OFICIO N° 499/2024

LIMOEIRO DO AJURU, 23 DE SETEMBRO 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU

AO: SETOR DE CONTRATO

Com os cordiais cumprimentos de estilo, lhes saúdo respeitosamente e aproveito a oportunidade para documentar a entrega da justificativa referente ao aditivo de contrato. Este documento se refere ao TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao contrato administrativo Nº 0204001/2024-FMS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Ajurú/PA e a empresa R S LOBATO NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.028.373/0001-43, com vigência até 31/12/2024.

Atenciosamente,

MARIA JOSE BARROS PANTOJA:26487365220

Assinado de forma digital por MARIA JOSE BARROS PANTOJA:26487365220

MARIA JOSE BARROS PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°035/2024-GP/PMLA

Justificativa Para Aditivo de Contrato

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao contrato administrativo Nº 0204001/2024-FMS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Ajurú/PA e a empresa R S LOBATO NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.028.373/0001-43, com vigência até 31/12/2024, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos é a ausência de saldo nos itens dispostos no presente contrato, que estão listados na planilha abaixo e são de grande importância, oque está impossibilitando a continuidade dos serviços oferecidos a população de Limoeiro do Ajurú/PA. Esta demanda se justifica pela população de 29.569 residentes no município, que buscam atendimento médio hospitalar de média complexidade no Hospital Municipal Dr. Cruz Moreira, e nas 20 unidades de atendimento a saúde pública, nos programas de assistência à saúde básica e continuada.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de acréscimo quantitativo de 25%, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, o acréscimo de quantitativos nos limites previstos em lei, entre as partes, não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável.

Visando garantir um fornecimento estável de medicamentos e insumos hospitalares, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde do Município de Limoeiro do Ajurú, que, a ausência destes itens trazem preocupações. Sendo assim, uma vez que há a disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos em níveis aceitáveis.

PLANILHA DO ADITIVO DE 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CONTRATO	VALOR UNIT.	SALDO 25%	VALOR 25%
49	CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS	4000	R$ 0,05	1000	R$ 50,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	15000	R$ 0,07	3750	R$ 262,50
105	PREDNISONA 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	15900	R$ 0,22	3975	R$ 874,50
135	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL CEFTRIAXONA, FRASCO DE 1G, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	500	R$ 4,93	125	R$ 616,25
210	ALGODÃO HIDRÓFILO, RL C/ 500 GR FARDO COM 12 ROLOS	25	R$ 21,40	6,25	R$ 133,75

287	LANCETA DESC. C/ 100	50	R$ 29,00	12,5	R$ 362,50
289	LÂMINA DE BISTURÍ CIRÚRGICO Nº 11	10	R$ 26,18	2,5	R$ 65,45
330	SERINGA DESC. 5 ml S/ AGULHA	9000	R$ 0,22	2250	R$ 495,00
369	TORNEIRINHA 3 VIAS CAIXA COM 50 UNIDADES	50	R$ 42,00	12,5	R$ 525,00

Edrika Farias
Farmacêutica
Esp Oncologia Hospitalar
CRF-PA 6941

EDRIKA FARIAS DOS SANTOS
Coordenadora do CAF
Portaria Municipal N° 010/2024-SMS/PMLA

MARIA JOSE BARROS PANTOJA:26487365220

Assinado de forma digital por MARIA JOSE BARROS PANTOJA:26487365220

MARIA JOSE BARROS PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°035/2024-GP/PMLA